



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município.

ATA DA SESSÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019, às 09h (nove horas) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Tombos, foi reiniciada a sessão pública para julgamento das propostas e documentos de habilitação dos licitantes, referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Anteriormente a pregoeira interina encaminhou à Assessoria do Município a documentação apresentada pelo representante da empresa **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, oriundo da prefeitura Municipal de Guarda-Mor/MG, dando conta de que a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME** encontra-se impedida de participar de licitação no âmbito da administração pública, bem como entregou documento originário da prefeitura de Vargem Alta/ES com o seguinte assunto: "Não entrega do objeto mediante ordem de fornecimento e não assinatura de contrato pelo particular contratado.", para o devido parecer, onde se foi concluído pela mesma que, "Diante das ponderações lançadas pelo TCU e doutrina dominante, anuo ao entendimento de que o alcance da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 sujeita o infrator à penalidade de impedimento de participar de licitações e de ser contratado pelo ente federativo a que pertence o aplicador da sanção – União, Estado ou Município. Consequentemente, não vejo óbice à participação da empresa no referido certame." Assim sendo, a pregoeira acatou o devido parecer e a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME** pôde participar da sessão, apresentando assim a sua proposta. Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a abertura dos envelopes de Propostas Comercial onde foi constatado que as empresas **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP** e **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** apresentaram itens em desacordo com a **CLÁUSULA VII - PROPOSTA COMERCIAL, parágrafo 1.3**. Assim sendo, a empresa **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP** foi desclassificada nos itens: **03, 05, 06, 07, 09, 16, 19, 20** e a empresa **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, foi desclassificada nos itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 38, 39, 40 e 41**. A seguir, foi efetuado o processamento e registro das propostas em sistema informatizado para fins de classificação das empresas: **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, CNPJ n.º 74.434.457/0001-40, representada pelo sr. **Sidney Rodrigues**, CPF n.º 924.181.986-34, **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME**, CNPJ n.º 29.259.420/0001-79, representada pelo sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Jedaias de Oliveira Nunes, CPF n.º 094.504.396-13, **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ n.º 15.541.500/0001-08, representada pelo sr. **Rômulo Rodrigues da Silva**, CPF n.º 142.182.527-93 e **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 29.315.340/0001-93, representada pelo sr. **Frasley Fraga de Souza**, CPF n.º 040.701.236-28. Em seguida, passou-se a fase de lances verbais (conforme mapa de julgamento em anexo), a qual os menores preços ao final foram os apresentados pelas licitantes: **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME** e **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**. Após o encerramento da referida fase foi efetuada a análise da documentação dos respectivos vencedores, a qual foi verificado que atendiam ao exigido no edital convocatório, sendo portando declarados habilitados. Em ato contínuo a pregoeira DECLAROU vencedoras e adjudicou as empresas **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME** e **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, os itens do presente processo licitatório. Os participantes declararam expressamente o **DESINTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** em relação aos atos praticados na presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Membros da Equipe de Apoio e Pregoeira e demais presentes, para que seja juntada aos demais documentos que compõem o processo e que oportunamente serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica do Município e da Sr^a. Prefeita Municipal, para fins de homologação.

Anielle Sather Rodrigues
Pregoeira

Silvânia Maria Rosa da Cruz

Renata de Moraes Paiva

Licitantes:

ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP
Sidney Rodrigues

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
Jedaias de Oliveira Nunes

GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Rômulo Rodrigues da Silva

PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Frasley Fraga de Souza